



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Instalação do Município. 34ª de Emancipação Político-administrativa

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”



## LEI MUNICIPAL Nº 1068, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Altera o Art. 31, da Lei Municipal nº 542, de 19 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções da Prefeitura de Quevedos, para criar a Função Gratificada (FG) de Diretor de Escola de Educação Infantil. Dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 42, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º Altera, na Lei Municipal nº 542, de 2007, no CAPÍTULO IV, Art. 31, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, para extinguir 1 (uma) vaga de Diretor de Escola Fundamental Completo e criar 1 (uma) vaga de Diretor de Escola de Educação Infantil, com o mesmo padrão remuneratório - FG3, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissões (CCs) e Funções Gratificadas (FGs) da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
1 (um)	Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo	SUBSÍDIO
1 (um)	Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	SUBSÍDIO
1 (um)	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	SUBSÍDIO
1 (um)	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	SUBSÍDIO
1 (um)	Secretário Municipal de Finanças	SUBSÍDIO
1 (um)	Secretário Municipal da Saúde	SUBSÍDIO
1 (um)	Secretário Municipal de Assistência Social	SUBSÍDIO



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa

*“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”*



1 (um)	Procurador Municipal	CC5 ou FG5
1 (um)	Chefe da Unidade de Saúde	FG3
1 (um)	Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	CC4 ou FG2
1 (um)	Chefe dos Serviços Rodoviários	CC3 ou FG2
1 (um)	Chefe dos Serviços Urbanos	CC3 ou FG2
1 (um)	Chefe do Setor de Compras e Patrimônio	FG1
2 (dois)	Chefe de Equipe de Estradas e Rodagem	CC2 ou FG1
1 (um)	Assessor de Finanças e ICMS	CC2 ou FG2
1 (um)	Chefe do Parque de Máquinas	CC2 ou FG2
1 (um)	Chefe de Gabinete	CC2 ou FG1
1 (um)	Chefe dos Serviços Hidráulicos	FG1
2 (dois)	Encarregado de Turma	FG1
1 (um)	Chefe do Departamento de Informática	CC1 ou FG1
1 (um)	Assessor Administrativo	FG0
1 (um)	Chefe da Arrecadação	FG3
1 (um)	Chefe da Unidade de Assistência Social	CC1 ou FG1
1 (um)	Assessor de Comunicação	CC1 ou FG1
2 (dois)	Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo	FG3
2 (dois)	Diretor de Escola de Ensino Fundamental Incompleto	FG1
1 (um)	Diretor de Escola de Educação Infantil	FG3
11 (onze)	Gratificação Especial	FGE
1 (um)	Chefe de Equipe de Saúde	FG6
1 (um)	Coordenador do Departamento de Desporto	CC1 ou FG1



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”



1 (um)	Coordenador de Equipe da Saúde	FG1
1 (um)	Chefe dos Serviços de Meio Ambiente	FG2
1 (um)	Chefe de Setor Programas de Atendimento à População Carente	FG0
1 (um)	Chefe do Setor de Água e Luz	CC2 ou FG1
1 (um)	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	GF1
1 (um)	Coordenador de Unidade de Saúde	CC3 ou FG4
1 (um)	Diretor de Pessoal	FG2

§1º O Código de Identificação estabelecido para o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas tem a seguinte interpretação:

I - o primeiro elemento indica que a forma de provimento ocorrerá na forma de:

a) Cargo em Comissão (CC) quando provido por quem não é servidor municipal do quadro efetivo e;

b) Função Gratificada (FG), quando provido por quem é servidor municipal integrante do quadro efetivo.

II - o segundo elemento indica o padrão de vencimento do cargo em comissão ou do valor da Função Gratificada.

§2º Supressão deste parágrafo pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 823, de 30 de Maio de 2017.

§3º É vedado o pagamento de horas extraordinárias aos servidores detentores de Cargo em Comissão ou Funções Gratificadas.”

Art. 2º Integra a presente Lei o Anexo Único, contendo a descrição das atribuições da referida Função Gratificada (FG) de Diretor de Escola de Educação Infantil que passa a integrar o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que passarão a constar do Anexo I da Lei Municipal nº 542, de 2007 e passa a vigor com a adição do teor deste anexo.



# **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa*

*“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”*



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 14 de Maio de 2026. 33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

PREFEITA

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jeferson Goudinho

Procurador Municipal



# **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa

*“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”*



## **ANEXO ÚNICO**

O Anexo I da Lei Municipal nº 542, de 19 de Outubro de 2007, passa a constar acrescido do teor seguinte, quanto a 1 (uma) vaga da Função Gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil, como segue:

**CARGO: DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: FG-3**

**NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Exercer atividades relativas à diretoria de ensino e gerência pedagógica, elaborando, acompanhando e avaliar projetos destinados ao processo de ensino aprendizagem da unidade de educação infantil vinculada à rede municipal de ensino; planejar, implementar e avaliar os projetos de aperfeiçoamento de coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais de educação infantil; promover e coordenar as atividades de movimentação de pessoal lotado na escola: controle de frequência, concessão de benefícios e férias dos servidores da unidade escolar; promover a lotação de pessoal da escola visando sua organização; promover campanhas educativas; coordenar a implantação e funcionamento do sistema de orientação educacional da unidade de educação infantil; auxiliar na gerência dos Programas Educacionais para elaborar, implementar e coordenar programas e projetos destinados à educação infantil e à primeira infância; desenvolver projetos de captação de recursos para projetos educacionais, identificando inclusive as possíveis fontes de financiamento e a gerência dos Recursos Escolares e recursos tecnológicos destinados à Educação; auxiliar a executar a política municipal de merenda escolar, promovendo o cumprimento da legislação vigente; controlar e acompanhar a distribuição de material pedagógico, material de apoio pedagógico, recursos materiais e tecnológicos nas unidades escolares; auxiliar no controle, acompanhamento e avaliação do Censo Escolar; elaborar e executar a Programação Escolar, promovendo a respectiva alocação de pessoal; controlar e avaliar o fluxo de alunos durante o ano letivo, promovendo o controle e acompanhamento da matrícula na unidade de educação infantil; proceder ao levantamento das informações relativas à infraestrutura escolar, visando à construção e/ou ampliação de unidades escolares e a manutenção dos equipamentos e móveis da escola; acompanhar e avaliar a implantação de currículos e propostas pedagógicas voltadas à educação infantil; promover ações de Informação Cultural e Desportiva na escola com execução das atividades relativas à preservação das festas tradicionais e populares, incentivando as atividades e/ou eventos realizados por órgãos e grupos da comunidade; outras atividades correlatas.



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”



## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE DESPESA Nº 12/2026

**FINALIDADE:** Expansão da Despesa com Pessoal, a título de Substituição de 1 (uma) Função Gratificada - FG de Diretor de Escola de Ensino Fundamental para Função Gratificada - FG de Diretor de Escola de Ensino Infantil – EMEI, em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

**JUSTIFICATIVA:** A despesa de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo a Substituição de 1 (uma) Função Gratificada - FG de Diretor de Escola de Ensino Fundamental (Diretor da Escola Sepé Tiarajú) para Função Gratificada - FG de Diretor de Escola de Ensino Infantil – EMEI para suprir necessidades de pessoal de interesse público, conforme Projeto de Lei Municipal.

#### ESTIMATIVA DE GASTOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

**VALOR BRUTO FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O MÊS DE MARÇO/26:**

.....R\$ R\$ 1.186.813,28.

Discriminativo	2026	2027	2028
Substituição da Gratificação de Diretor: Diretor da Escola Educação Infantil - EMEI ..... R\$ 2.432,17 - Extinção de 01 FG de Diretor de Escola de Ensino Fundamental (Escola Sepé Tiarajú)..... – R\$ 2.432,17 Total Aumento mensal..... R\$ 0,00 Obs: Tendo em vista a substituição da Função Gratificada não haverá nenhum impacto Orçamentário e Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2026	2027	2028
Recursos Vinculado Educação – 100 %	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### MEDIDA DE COMPENSAÇÃO PARA EQUILÍBRIO FINANCEIRO:

- Extinção de 1 (uma) FG de Diretor de Escola de Ensino Fundamental (Escola Sepé Tiarajú)

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	ATIVIDADE	ELEMENTOS
07 – Secretaria Municipal de Educação	2049 – Manutenção da Secretaria	3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais



# **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa

*"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."*



Municipal	de
Educação.	

**Observações:** Os valores das despesas com pessoal estão distribuídos nas dotações orçamentárias acima, conforme valores constantes do Orçamento Anual.

Quevedos, em 24 de Abril de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA ROSA FLORES  
PREFEITA

José Mauro Rosa Pigatto  
CONTADOR CRC/RS 073.125/0-3



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”



## ANEXO 2

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 12/2026.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 12/2026, emitida pela Senhora Prefeita, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no §1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**FINALIDADE:** Expansão da Despesa com Pessoal, a título de Substituição de uma Função Gratificada - FG de Diretor de Escola de Ensino Fundamental para Função Gratificada - FG de Diretor de Escola de Ensino Infantil – EMEI, em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

**JUSTIFICATIVA:** A despesa de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo a Substituição de uma Função Gratificada - FG - de Diretor de Escola de Ensino Fundamental (Diretor da Escola Sepé Tiarajú) para Função Gratificada - FG - de Diretor de Escola de Ensino Infantil – EMEI para suprir necessidades de pessoal de interesse público.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA
07 – Secretaria Municipal de Educação	2049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.	3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

### IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	R\$ 30.194.090,99
02	Gasto Total com Pessoal últimos 12 meses	R\$ 14.513.702,67
03	Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	48,07 %
04	Acréscimo com as contratações propostas no exercício financeiro de 2026 referente Impacto 12/2026	R\$ 0,00
05	Acréscimo com as contratações propostas no exercício financeiro de 2026 referente Impactos anteriores	R\$ 66.102,26
06	Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto até dezembro de 2026.	R\$ 16.022.381,54
07	Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso baseada na Lei Orçamentária Anual numero de 2026.	R\$ 32.500.000,00
08	Percentual Estimado da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto no exercício de 2026	49,29 %

8



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Instalação do Município. 34ª de Emancipação Político-administrativa

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."



Diante do Resultado do Impacto, temos:

- a - Atende ao exigido pelo Art. 20, Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- b - Atende ao exigido pelo Art. 22, Parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Art. 20, Inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO	2026	2027	2028
Fonte de Recursos:			
Orçamento Total Provável	R\$ 29.900.000,00	R\$ 32.890.000,00	R\$ 36.179.000,00
Dotação Orçamentária Atualizada	R\$ 29.900.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício (-)	R\$ 8.908.058,80	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Reservado para Empenho (-)	(-) 0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido Custo Administração (-)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 19.734.000,00	R\$ 21.707.400,00
Valor da Operação (-)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo Livre Resultante (=)	R\$ 20.991.941,20	R\$ 13.156.000,00	R\$ 14.471.600,00

Quevedos, em 24 de Abril de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA ROSA FLORES  
PREFEITA

José Mauro Rosa Pigatto  
CONTADOR CRC/RS 073.125/0-3



# **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa

*“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”*



## ANEXO 3

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita e Ordenadora de Despesas do Município de Quevedos – RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Onciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 12/2026, datado de 24/04/2026, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das atividades mencionadas na DECLARAÇÃO Nº 12/2026, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Quevedos, em 24/04/2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA  
PREFEITA/ORDENADORA DA DESPESA